



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000311/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 0004/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000311/2024 de 11/01/2024**

**TIPO: Melhor Oferta, SOB O CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM**, sobre a média dos preços de combustível praticados nos Municípios da Região, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo, - ANP, no endereço eletrônico [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 0015/2024**

Ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de 2024, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representada pelo Sr. Secretário **Marcelo Côrtes Gismonti**, nomeado pela portaria 009/2021, **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representado pelo Sr. **Douglas Fernando Amâncio Pereira**, nomeado pela portaria 005/2024, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 003/2021, **Gabinete do Prefeito** representado pelo Sr. **Paulo Santana Jerônimo**, nomeado pela portaria 028/2021, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representada pela Sra. **Nélida Abreu Marques**; nomeada pela portaria 008/2021, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 049/2022, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, representada pela Sra. **Patricia Dias Fernandes Barbosa**, nomeada pela portaria 004/2024, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, Portaria nº 006/2024, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Moura de Souza**, nomeado pela portaria 047/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0004/2024, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **F.C AUTO POSTO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 22.121.645/0001-15, sediada na Avenida José Ribeiro de Moura, 338, Letra A – Centro – Carmo – RJ, CEP:28.640-000, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Correa Silva**, portador da Carteira de Identidade 10.375.125 e inscrito no CPF nº 041.758.316-81, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0004/2024, autorizado no processo licitatório n.º 000311/2024.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**Secretaria Municipal de Agricultura**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
02	DIESEL COMUM	LITRO	2.000	2,00 (%)
04	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000	2,00 (%)

**Secretaria municipal de Educação**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
02	DIESEL COMUM	LITRO	40.000	2,00 (%)
03	DIESEL S10	LITRO	100.000	2,00 (%)
04	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000	2,00 (%)

**Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	ETANOL	LITRO	6.000	2,00 (%)
04	GASOLINA COMUM	LITRO	5.900	2,00 (%)

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials: BZand, Jermocay, J. J. J. J.*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000311/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Fazenda**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
04	GASOLINA COMUM	LITRO	4.000	2,00 (%)

**Gabinete do Prefeito**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
02	DIESEL COMUM	LITRO	12.000	2,00 (%)
04	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000	2,00 (%)

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
02	DIESEL COMUM	LITRO	12.000	2,00 (%)
03	DIESEL S10	LITRO	12.000	2,00 (%)
04	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000	2,00 (%)

**Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
03	DIESEL S10	LITRO	4.000	2,00 (%)
04	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000	2,00 (%)

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	ETANOL	LITRO	10.000	2,00 (%)
02	DIESEL COMUM	LITRO	192.000	2,00 (%)
03	DIESEL S10	LITRO	60.000	2,00 (%)
04	GASOLINA COMUM	LITRO	72.000	2,00 (%)

**Secretaria Municipal de Saúde/FMS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
03	DIESEL S10	LITRO	87.500	2,00 (%)
04	GASOLINA COMUM	LITRO	400.000	2,00 (%)

**Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
04	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000	2,00 (%)

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34  
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 000311/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### 4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000311/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital de licitação

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A Prefeitura de Carmo encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento da empresa vencedora do certame, dentro do seu horário funcionamento. O estabelecimento **não poderá se recusar a abastecer sob nenhuma hipótese**, podendo ser punida caso ocorra a recusa de abastecimento sem prévio aviso, mediante documento encaminhado à Secretaria Requisitante, explicando o motivo pelo qual impossibilitou o atendimento.

8.4.2 - A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Os casos em que a ANP não forneça a tabela com o preço médio mensal dos combustíveis do Município de Carmo, coletado em no mínimo 05 (cinco) postos, deverá ser utilizada uma tabela ANP de preço praticados nos Municípios da Região, para que assim se proceda à apuração de uma média de preços para os combustíveis.

8.4.4 - Caso o valor médio de bomba da empresa vencedora, seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela ANP para o mês em questão, o unitário por litro que a Prefeitura pagará neste caso, será o valor de bomba. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da empresa vencedora.

8.4.5 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0004/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 15 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34  
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ  
E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000311/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000311/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

*licitação nº 000311/2024*

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

FABIO CORREA SILVA

Data: 08/02/2024 12:54:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CONTRATADA**

**F.C AUTO POSTO LTDA**

**CNPJ Nº 22.121.645/0001-15**

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)

*Handwritten signatures and initials:*  
- *Handwritten signature*  
- *Handwritten signature*  
- *Handwritten initials*